

pole — Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina — Vencimentos dos estagiários do Instituto de Línguas Africanas e Orientais», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Moçambique para o ano de 1969, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 5.º, artigo 1540.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de Fazenda — Guarda Fiscal — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

4.º Reforçar com a importância de 50 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 2771, n.º 41), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens e auxílio a necessitados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Moçambique para o ano de 1969, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 2254.º, n.º 2) «Serviços de fomento — Serviços de Obras Públicas e Transportes — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 13 de Janeiro de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, José Coelho de Almeida Cota, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* da Guiné, Angola e Moçambique. — J. Cota.

Portaria n.º 27/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da importância de 258 100\$, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo do Hospital do Ultramar para 1969:

CAPÍTULO ÚNICO

Pagamento de serviços:

Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Dietas, combustível e utensílios de cozinha»	258 000\$00
--	-------------

Diversos encargos:

Artigo 11.º «Abono de família»	100\$00
	<u>258 100\$00</u>

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO ÚNICO

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:	
N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	18 100\$00
N.º 2), alínea a) «Pessoal contratado — Vencimentos»	18 000\$00
N.º 3) «Pessoal assalariado»	10 000\$00
N.º 5) «Eventual (pessoal dos serviços de enfermagem, de laboratório e gerais)» . . .	18 000\$00

Artigo 2.º, n.º 1), alínea b) «Remunerações acidentais — Gratificações — Remunerações ao pessoal coadjuvante pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares» . .	3 000\$00
--	-----------

Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Encargos com o subsídio eventual de custo de vida, nos termos do Decreto-Lei n.º 47 137, de 5 de Agosto de 1966»

17 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1) «Construções e obras novas — Edifícios e outras construções»

12 000\$00

Artigo 5.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 2) «Aquisição de móveis»:

Alínea d) «Outros móveis»

26 000\$00

Alínea f) «Apetrechamento dos novos serviços de cirurgia, radiologia, agentes físicos, análises clínicas e infecto-contagiosos, isótopos, etc.»

130 000\$00

Artigo 6.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1), alínea a) «De imóveis — Prédios rústicos (reparações, arborizações e aquisição de adubos e sementes)»

5 000\$00

N.º 2), alínea a) «De semoventes — Animais para experiências em laboratório»

6 000\$00

258 100\$00

Ministério do Ultramar, 13 de Janeiro de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, José Coelho de Almeida Cota, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 28/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar, com a importância de 20 000\$, a verba do capítulo único, artigo 5.º, n.º 3), alínea a) «Serviço da Agência — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Viaturas com motor», da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para 1969, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 4.º, n.º 2), alínea a) «Serviços da Agência — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de semoventes — Viaturas com motor», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da importância de 75 000\$, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o ano de 1969, tomando como contrapartida o saldo de anos económicos findos:

CAPÍTULO ÚNICO

Serviço da Agência

Pagamento de serviços:

Artigo 7.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, aquecimento, lavagem, limpeza e outras despesas»	15 000\$00
---	------------

Artigo 8.º «Despesas de comunicações»:

N.º 2) «Telefones»	15 000\$00
N.º 3) «Transportes, despachos, fretes e seguros»	45 000\$00

75 000\$00

Ministério do Ultramar, 13 de Janeiro de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, José Coelho de Almeida Cota, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.